

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 4675/2026

Pregão Eletrônico nº 026/2026

Interessada: MEIRA SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI

Assunto: Solicitação de antecipação da apresentação e vistoria dos veículos remanescentes do Lote VII – Santa Maria

Trata-se de solicitação encaminhada, por correio eletrônico, em 02 de setembro de 2026, pela empresa **MEIRA SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI**, por meio da qual requer a antecipação da apresentação e da primeira vistoria dos 03 (três) veículos remanescentes do Lote VII – Santa Maria, anteriormente agendada para o dia **08 de setembro de 2026, às 8h**, conforme decisão proferida no Despacho Administrativo de 31 de agosto de 2026.

A requerente solicita que a apresentação seja realizada no dia **04 de setembro de 2026, às 14h**, indicando os seguintes veículos:

- EZL4F35 – micro-ônibus;
- LQK6D52 – ônibus;
- LQK6D57 – ônibus.

I. DO HISTÓRICO E DA PREVISÃO ADMINISTRATIVA

O item 7.20 do Termo de Referência estabelece que a empresa vencedora deverá apresentar todos os veículos destinados à execução dos serviços para vistoria prévia pela Administração, constituindo a respectiva aprovação condição necessária à celebração do contrato.

O item 7.20.1 dispõe que a vistoria será realizada em local, data e horário previamente agendados pela Administração, enquanto os itens 7.20.4 e 7.20.5 disciplinam, respectivamente, a substituição dos veículos reprovados e as consequências da não apresentação ou da reprovação definitiva após a segunda vistoria.

O Ofício PMSM/SME/TRANSPORTE nº 466/2026, responsável pelo estabelecimento do cronograma revisado de vistorias, admitiu expressamente a realização de ajustes pontuais, desde que



previamente autorizados pela Comissão de Vistoria e compatíveis com o marco final estabelecido pela Administração.

Com fundamento nessa previsão, o Despacho Administrativo de 31 de agosto de 2026 autorizou, excepcionalmente, a apresentação dos 03 (três) veículos remanescentes do Lote VII no dia 08 de setembro de 2026, às 8h.

A nova solicitação não objetiva a ampliação do prazo anteriormente concedido, mas sua **antecipação**, mediante apresentação dos veículos no dia 04 de setembro de 2026, às 14h.

II. DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO

A antecipação pretendida não implica prorrogação de prazo, postergação do procedimento, flexibilização de requisito técnico ou dispensa de obrigação prevista no instrumento convocatório. Ao contrário, possibilita que a Administração realize a inspeção em momento anterior ao inicialmente designado, contribuindo para a celeridade da instrução e para a conclusão tempestiva dos trabalhos da Comissão de Vistoria.

Dessa forma, não se vislumbra impedimento ao atendimento do pedido, considerando que a alteração não ocasionará prejuízo à Administração, ao procedimento licitatório ou aos demais interessados.

A medida não confere vantagem material indevida à empresa, uma vez que:

- a) a apresentação ocorrerá em data anterior àquela anteriormente autorizada;
- b) os veículos serão submetidos integralmente aos mesmos critérios técnicos, documentais, operacionais e de segurança aplicados aos demais veículos;
- c) não haverá dispensa de documento, equipamento, autorização, sistema ou característica técnica exigida pelo Edital e pelo Termo de Referência;
- d) a antecipação não interfere nas datas destinadas à segunda vistoria dos 15 (quinze) veículos anteriormente apresentados e reprovados;
- e) não haverá aprovação automática ou presunção de regularidade dos veículos;



f) a alteração não modifica as especificações do objeto, o critério de julgamento ou as condições de aceitabilidade estabelecidas no certame; e

g) a Comissão de Vistoria possui disponibilidade operacional para realizar a inspeção na data e no horário solicitados.

A decisão encontra amparo nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, igualdade, eficiência, interesse público, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, celeridade, economicidade e segurança jurídica.

Também se mostra compatível com os objetivos estabelecidos pelo art. 11, incisos I e II, da mesma Lei, na medida em que preserva a busca pelo resultado de contratação mais vantajoso e assegura tratamento isonômico e justa competição entre os licitantes.

A vinculação ao instrumento convocatório permanece integralmente resguardada, pois a alteração limita-se à antecipação da data da vistoria, sem modificação ou redução das obrigações substanciais impostas à empresa. Todos os veículos deverão comprovar, de maneira objetiva, o atendimento integral às exigências do Edital, do Termo de Referência, da legislação de trânsito e das demais normas aplicáveis ao transporte escolar.

Além disso, a providência atende aos princípios da eficiência e da celeridade, por permitir a antecipação da atividade administrativa e proporcionar maior intervalo para a elaboração das fichas individuais, do relatório circunstanciado e das demais providências necessárias à conclusão da fase de vistoria.

III. DO CARÁTER DEFINITIVO DO NOVO AGENDAMENTO

Embora seja possível o deferimento do pedido diante das circunstâncias concretas, das condições operacionais da Comissão e da inexistência de prejuízo ao procedimento, sucessivas alterações de data comprometem a previsibilidade, a organização e a adequada execução dos trabalhos administrativos.

A Comissão de Vistoria necessita organizar previamente seus integrantes, o espaço físico, os formulários, a conferência documental e os demais recursos necessários à realização da inspeção. A contínua modificação do cronograma poderá prejudicar a eficiência



administrativa, a segurança jurídica e a conclusão tempestiva do procedimento.

Desse modo, a data ora autorizada possui caráter **definitivo e improrrogável**, não sendo admitidas novas solicitações da empresa destinadas à antecipação, ao adiamento ou ao reagendamento da apresentação dos veículos.

A empresa deverá adotar todas as providências logísticas, documentais e operacionais necessárias para assegurar a apresentação integral dos 03 (três) veículos na data e no horário estabelecidos.

Eventual ausência, será registrada pela Comissão de Vistoria e submetida à autoridade competente para adoção das providências previstas no Edital e no Termo de Referência, não gerando direito a novo agendamento.

IV. DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando a previsão de ajustes pontuais constante do Ofício PMSM/SME/TRANSPORTE nº 466/2026, a disponibilidade operacional da Comissão de Vistoria, a manifestação da Procuradoria e os princípios previstos nos arts. 5º e 11, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DEFIRO** a solicitação apresentada pela empresa **MEIRA SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI**, autorizando a antecipação da apresentação e da primeira vistoria dos 03 (três) veículos remanescentes do Lote VII – Santa Maria, nos seguintes termos:

Data: 04 de setembro de 2026;

Horário: 14h;

Local: Secretaria Municipal de Educação de São Mateus/ES, situada na Rua Duque de Caxias, nº 194, Bairro Carapina, São Mateus/ES, CEP 29933-030.

A vistoria compreenderá os seguintes veículos:

1. EZL4F35 – micro-ônibus;
2. LQK6D52 – ônibus;
3. LQK6D57 – ônibus.

O deferimento fica condicionado ao cumprimento das seguintes determinações:



1. a empresa deverá apresentar os 03 (três) veículos no local designado;
2. deverão ser apresentados todos os documentos, autorizações, equipamentos e sistemas exigidos pelo Edital e pelo Termo de Referência, devidamente atualizados e em condições de conferência;
3. os veículos serão submetidos aos mesmos procedimentos, formulários, critérios técnicos, requisitos documentais e condições de aprovação aplicados aos demais veículos;
4. a presente autorização não implica aprovação dos veículos, dispensa de requisito, flexibilização das condições de aceitabilidade ou reconhecimento de direito a novo reagendamento;
5. caso qualquer veículo seja reprovado nesta primeira vistoria, será observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis previsto no item 7.20.4 do Termo de Referência, contado da ciência formal do resultado, para sua substituição e submissão do veículo substituto à segunda vistoria;
6. a eventual segunda vistoria dos veículos ora apresentados dependerá de agendamento próprio pela Administração, não se confundindo com o cronograma estabelecido para os 15 (quinze) veículos anteriormente reprovados;
7. a ausência, da apresentação dos veículos será formalmente registrada e submetida à autoridade competente para adoção das medidas previstas no instrumento convocatório;
8. as fichas individuais de vistoria, os registros fotográficos, os documentos apresentados e o relatório circunstanciado deverão ser integralmente juntados aos autos; e
9. **não serão aceitas novas solicitações da empresa para alteração, antecipação, adiamento ou reagendamento da data ora estabelecida, que deverá ser considerada definitiva para a apresentação dos veículos remanescentes.**

Fica, portanto, **sem efeito o agendamento anteriormente estabelecido para o dia 08 de setembro de 2026, às 8h,**



exclusivamente quanto aos 03 (três) veículos remanescentes do Lote VII – Santa Maria indicados neste despacho.

Dê-se ciência formal à empresa interessada, com comprovação de recebimento.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para ciência e adoção das providências pertinentes.

Junte-se o presente despacho aos autos do Processo Administrativo nº 4675/2026, juntamente com a solicitação encaminhada pela empresa e a respectiva comprovação de comunicação.

São Mateus/ES, 02 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE VISTORIA

Portaria Interna nº 015/2026

NELSON GAMA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Vistoria

Portaria Interna nº 015/2026

Assessor de Controle de Transporte Setorial

Decreto nº 18.441/2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400340037003900310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NELSON GAMA MEDEIROS** em **02/09/2026 17:38**

Checksum: **8EA55D17BCE5EAE58155C0B44C42FB76458C1E3C437E18ED8A0B9733B60A0715**



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3400340037003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

antecipação da apresentação.

De meira servicos <meiraservicosvca@gmail.com>

Data Qua, 02.09.2026 17:45

Para SETOR TRANSPORTE ESCOLAR <transporte.escolar@educacao.saomateus.es.gov.br>

Boa tarde, conforme estipulado no documento fornecido pela própria secretaria, a empresa MEIRA vem por meio deste, SOLICITAR a antecipação da APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS REMANESCENTES. Desta forma, invés de apresentar dia 08/09/26, a requerente gostaria de apresentar dia 04/09/2026 às 14 horas.

PLACAS:

EZL4F35 (MICRO ÔNIBUS)

LQK6D52 (ÔNIBUS)

LQK6D57 (ÔNIBUS)

Desde já, solicito deferimento. Atenciosamente.

